



## **INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 60/2014 – 20 de Junho de 2014**

### **Liberação do benzoato de emamectina**

A Aprosoja-MT informa que o desembargador federal Jirair Aram Meguerian, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), liberou em caráter liminar o uso de agroquímicos que contenham benzoato de emamectina, empregados no combate à lagarta *Helicoverpa armigera* nas lavouras de soja e algodão.

### **POSICIONAMENTO DA APROSOJA**

A entidade recomenda que os produtores que decidirem importar o benzoato sigam os procedimentos indicados pela Instrução Normativa nº 19, de 8 de julho de 2013.

O interessado deverá requerer, junto à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/Mapa) a solicitação emergencial temporária de importação, com os seguintes documentos:

- a. Requerimento de anuência de importação, conforme anexo do Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013;
- b. Termo de autorização de aplicação emitido pelo Órgão Estadual ou Distrital de Defesa Agropecuária;
- c. Plano de segurança e controle no transporte, armazenamento, aplicação e eliminação de resíduos e sobras ao final da vigência do estado de emergência fitossanitária, e destinação final das embalagens vazias, devidamente aprovado pelo Órgão Estadual ou Distrital de Defesa Agropecuária;
- d. Parecer técnico de entidades públicas ou privadas conforme o § 3º do art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, sem conflito de interesse com a empresa interessada na importação, que ateste conclusivamente o não enquadramento do produto nas características proibitivas descritas no § 9º do art. 6º do Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013; e

- e. Comprovante de registro do produto em pelo menos 3 (três) países membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, conforme § 6º art. 6º do Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013.

Recebida a documentação mencionada e após análise e aprovação, a SDA/Mapa emitirá autorização emergencial temporária para a importação do produto.

Após e ainda para a importação, o interessado deverá apresentar solicitação de autorização de importação junto ao setor competente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) Unidade da Federação onde estiver ocorrendo à emergência, instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia da autorização emergencial e temporária para importação, comercialização e uso, emitido pela SDA/Mapa; e
- II - cópia do Licenciamento de Importação (LI) com data posterior à publicação desta Portaria.

Quando da chegada do produto no País, o importador deverá requerer a fiscalização junto à Unidade do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), apresentando cópia da autorização emergencial temporária, emitida pela SDA do Mapa e demais documentos aduaneiros exigidos. Os produtos importados à base de Benzoato de Emamectina deverão vir com rótulo e bula em língua portuguesa, constando informações técnicas definidas em legislação específica.

**Para mais informações, consulte:**

- Diretor Técnico – Luiz Nery Ribas: (65) 9989 1413 ou pelo e-mail: [nery@aprosoja.com.br](mailto:nery@aprosoja.com.br)
- Setor técnico da Aprosoja-MT – Franciele Dal'Maso: (65)9968-2762 ou pelo e-mail: [franciele@aprosoja.com.br](mailto:franciele@aprosoja.com.br)